

L E I Nº 678/88

MAJORA VENCIMENTOS DE SERVIDORES

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº. 1º - Fica concedido um aumento de 25% (vinte e cinco por cento) nos salários de todos os Servidores Municipais, inclusive Inativos.

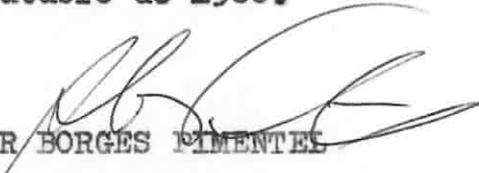
Artº. 2º - As pensionistas perceberão o salário mínimo vigente.

Artº. 3º - A majoração salarial estabelecida no artº 1º tem a sua vigência a partir do dia 01 de outubro de 1988.

Artº. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 1988.


ALAIR BORGES PIMENTEL

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 11 de outubro de 1988.


MARIA APARECIDA LAZARINI LIMA

SECRETÁRIA